



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/08/2011 às 16:22
Matr. 47263

MPV-541

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 08/08/2011	proposição MEDIDA PROVISÓRIA N: 541, 02/08/2011
--------------------	--

autor Otavio Leite (PSDB/RJ)	n.º do prontuário 316
---------------------------------	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

O inciso I do Art. 9º da Medida Provisória n.º 541, de 2 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - às empresas dos setores de pedras ornamentais, beneficiamento de madeira, beneficiamento de couro, calçados e artefatos de couro, têxtil, de confecção, inclusive linha lar, móveis de madeira, frutas - in natura e processadas, cerâmicas, software e prestação de serviços de tecnologia da informação, turismo receptivo, tais como, hotéis, operadoras de turismo, agências de viagens, organizadores de eventos, centros de convenções e companhias aéreas, autopeças e bens de capital, exceto veículos automotores para transporte de cargas e passageiros, embarcações, aeronaves, vagões e locomotivas ferroviários e metroviários, tratores, colheitadeiras e máquinas rodoviárias; e" (NR)."

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória estabelece o pacote de medidas lançado pelo Poder Executivo – Brasil Maior – que versa sobre a nova política industrial, tecnológica, de serviços e de comércio exterior. O Plano Brasil Maior determina benefícios para setores sensíveis ao câmbio e à concorrência internacional e intensivos em mão de obra, como confecções, calçados, móveis e softwares.

Nesse sentido, é oportuno trazer a desoneração do Turismo Receptivo e dotar o setor dos mesmos incentivos tributários que hoje beneficiam os exportadores de bens, em reconhecimento à importância da indústria turística para a geração de divisas ao Brasil.

O turismo é uma das atividades mais relevantes da economia nacional, em virtude da sua capacidade de criação e de manutenção de postos de trabalho, de geração de renda e de indução ao desenvolvimento. Assim, mais do que justo seria tratar o Setor do Turismo Receptivo com os mesmos benefícios do Plano Brasil Maior.

PARLAMENTAR

Deputado Otavio Leite

